



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.223/0001-45

TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA PEDREIRA ZANON LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, n.º 05, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000 e a empresa **PEDREIRA ZANON LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.120.899/0001-41, situada a Fazenda da Glória, s/n.º, Tombos/MG, CEP 36.844-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO ZANON**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º M-3.397.541 SSP/MG, e inscrito(a) no CPF sob o n.º 530.499.346-20, residente a Rua Vinte e Um de Abril, n.º 283, Bairro Triângulo, Carangola/MG, CEP 36.800-000, celebram o presente **Termo Aditivo** em conformidade como o **Processo Licitatório n.º 058/2023– Pregão Eletrônico n.º 028/2023**, nos termos do art. 57, §1º da Lei Federal n 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado contrato de 02 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A prorrogação do contrato que decorre do **Processo Administrativo n.º 058/2023 - Pregão Eletrônico n.º 028/2023**, tem como amparo legal na “**CLÁUSULA OITAVA**” do contrato original embasado na permissa do art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

“... CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, observada as prescrições constantes da Lei n.º 8.666/93”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo terá início no dia **02/10/2024** até o dia **31/12/2024**.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02/10/2023.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo, na forma do art. 61, PARAGRAFO UNICO da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, 27 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal

PEDREIRA ZANON LTDA.
Carlos Roberto Zanon
Contratada

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____